

**Recurso referente ao item 01 do Pregão Eletrônico 012/2024 - SESCOOP**

1 mensagem

**Licitação** <licitacao@ccomshopping.com.br>

20 de maio de 2024 às 20:58

Para: [licitacao@rondonia.coop.br](mailto:licitacao@rondonia.coop.br)Cc: Ubiratan Junior <[ubiratanjunior@ccomshopping.com.br](mailto:ubiratanjunior@ccomshopping.com.br)>, CRISTIANO FERREIRA <[cristianoferreira@ccomshopping.com.br](mailto:cristianoferreira@ccomshopping.com.br)>, [licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br)

Prezada Pregoeira Nathália, A empresa C.Com Informática Imp. Exp. Com. E Industria LTDA, vem através deste enviar recurso referente ao item 01 do Pregão Eletrônico 012/2024 – SESCOOP.

Informo que o mesmo já foi protocolado na plataforma do Licitanet.

*Best Regards,**Atenciosamente,,***Lucimar Martins Sampaio***Setor de Licitação*

CNPJ: 07.471.301/0001-42

Phone: +55 68 3224-6011

Mobile: +55 68 99232-6338

 Lucimar\_Sampaio✉ [licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br)[www.ccominfo.com.br](http://www.ccominfo.com.br)**Recurso\_PE\_12\_2024\_SESCOOP\_RO.PDF**

815K



**CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ 07.471.301/0001-42. I.E 01.019.491/001-31

Rua 10 de junho, 690 –CEP: 69.901-270 – Casa Nova - Rio Branco -AC

Geral +55 68 3224-6011 E-mail: licitacao@ccomshopping.com.br

**Ao**

***Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia***

***Ref. Pregão Eletrônico N. 12/2024 – SESCOOP/RO.***

***Nesta.***

***C. Com Informática Import. Export. Com. E Indústria Ltda., CNPJ n.º 07.471.301/0001-42, Inscrição Estadual n.º 01.019.491/001-31 empresa de direito privado, estabelecida, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690, sala 02 - Bairro Casa Nova, Rio Branco - AC, vem tempestivamente através desta, apresentar **PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos:***

#### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

*Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, ressaltando-se, desde logo, que o presente recurso administrativo pretende esclarecer pontos onde as empresa que até aqui estão sendo declaradas como a empresa que atende ao solicitado em edital, não atendem os pontos mencionados, registre-se de plano que esta subscritora realizou análise da proposta e documentações enviadas pelas empresa **COM TECH INFORMÁTICA LTDA**, para o item: 01, onde foram constatados alguns pontos que a mesmas não estão atendendo ao solicitado em edital, como podem acompanhar abaixo:*

#### **Item 01 – NOTEBOOK**

##### **1º ponto:**

##### **Placa Principal**

##### **No Edital solicita:**

- *Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 operando no barramento 3.200 Mhz ou superior expansível até 32GB.*

*Modelo ofertado é expansível até 16GB sendo inferior ao que o edital exige.;*

##### **2º ponto:**

##### **Vídeo:**

##### **No Edital solicita:**

- *Resolução mínima de FHD (1920x1080) WVA 250nits Antirreflexo;*

*A tela fornecida é do tipo TN, que é inferior a WVA, pois possuem ângulos limitados de visão e nível de cores baixas, apresentando distorções.*



**CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ 07.471.301/0001-42. I.E 01.019.491/001-31

Rua 10 de junho, 690 –CEP: 69.901-270 – Casa Nova - Rio Branco -AC

Geral +55 68 3224-6011 E-mail: licitacao@ccomshopping.com.br

*Nesse sentido, impende salientar que a matéria-objeto do presente Recurso é questão pacificada no âmbito do Tribunal de Contas da União, cabendo lembrar que segundo a Súmula STF nº 347, 'o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público' - podendo, assim, declarar a nulidade de qualquer ato e procedimento adotado em uma licitação que esteja em dissonância com seus preceitos, com a lei, 14.133/2021.*

*Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior – razão está suficiente a proclamar a desclassificação da empresa **COM TECH INFORMÁTICA LTDA**, no tocante a exigências que extrapolam os comandos legais, como será demonstrado a seguir.*

## **2. DO PEDIDO:**

*Aduzidas as razões que balizaram o nosso recurso administrativo, esta recorrente, requer, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento de nossas razões e admita esta peça:*

*a) para que a **COM TECH INFORMATICA LTDA**, seja desclassificada, no item 01, tendo em vista que a empresa deixou de cumprir pontos exigidos em edital, como citado acima e que está recorrente enviou e cumpriu com todas exigência das documentações e características exigida em edital e que os nossos equipamentos atendem em totalidade as configurações mínimas exigidas no edital;*

*Termos em que,  
Pede deferimento.  
Rio Branco/Ac, 20 de maio de 2024.*

**CRISTIANO SILVA** Assinado de forma digital  
**FERREIRA:42187** por CRISTIANO SILVA  
**362272** FERREIRA:42187362272  
Dados: 2024.05.20 19:49:18  
-05'00'

**C Com Informática Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda**



**Ao**

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia**

**Ref. Pregão Eletrônico N. 12/2024 – SESCOOP/RO.**

**Nesta.**

**C. Com Informática Import. Export. Com. E Indústria Ltda., CNPJ n.º 07.471.301/0001-42, Inscrição Estadual n.º 01.019.491/001-31 empresa de direito privado, estabelecida, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690, sala 02 - Bairro Casa Nova, Rio Branco - AC, vem tempestivamente através desta, apresentar **PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos:**

#### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

*Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, ressaltando-se, desde logo, que o presente recurso administrativo pretende esclarecer pontos onde as empresa que até aqui estão sendo declaradas como a empresa que atende ao solicitado em edital, não atendem os pontos mencionados, registre-se de plano que esta subscritora realizou análise da proposta e documentações enviadas pelas empresa **COM TECH INFORMÁTICA LTDA**, para o item: 01, onde foram constatados alguns pontos que a mesmas não estão atendendo ao solicitado em edital, como podem acompanhar abaixo:*

#### **Item 01 – NOTEBOOK**

##### **1º ponto:**

##### **Placa Principal**

##### **No Edital solicita:**

- *Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 operando no barramento 3.200 Mhz ou superior expansível até 32GB.*

*Modelo ofertado é expansível até 16GB sendo inferior ao que o edital exige.;*

##### **2º ponto:**

##### **Vídeo:**

##### **No Edital solicita:**

- *Resolução mínima de FHD (1920x1080) WVA 250nits Antirreflexo;*

*A tela fornecida é do tipo TN, que é inferior a WVA, pois possuem ângulos limitados de visão e nível de cores baixas, apresentando distorções.*



**CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ 07.471.301/0001-42. I.E 01.019.491/001-31

Rua 10 de junho, 690 –CEP: 69.901-270 – Casa Nova - Rio Branco -AC

Geral +55 68 3224-6011 E-mail: licitacao@ccomshopping.com.br

*Nesse sentido, impende salientar que a matéria-objeto do presente Recurso é questão pacificada no âmbito do Tribunal de Contas da União, cabendo lembrar que segundo a Súmula STF nº 347, 'o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público' - podendo, assim, declarar a nulidade de qualquer ato e procedimento adotado em uma licitação que esteja em dissonância com seus preceitos, com a lei, 14.133/2021.*

*Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior – razão está suficiente a proclamar a desclassificação da empresa **COM TECH INFORMÁTICA LTDA**, no tocante a exigências que extrapolam os comandos legais, como será demonstrado a seguir.*

## **2. DO PEDIDO:**

*Aduzidas as razões que balizaram o nosso recurso administrativo, esta recorrente, requer, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento de nossas razões e admita esta peça:*

*a) para que a **COM TECH INFORMATICA LTDA**, seja desclassificada, no item 01, tendo em vista que a empresa deixou de cumprir pontos exigidos em edital, como citado acima e que está recorrente enviou e cumpriu com todas exigência das documentações e características exigida em edital e que os nossos equipamentos atendem em totalidade as configurações mínimas exigidas no edital;*

*Termos em que,  
Pede deferimento.  
Rio Branco/Ac, 20 de maio de 2024.*

**CRISTIANO SILVA** Assinado de forma digital  
**FERREIRA:42187** por CRISTIANO SILVA  
**362272** FERREIRA:42187362272  
Dados: 2024.05.20 19:49:18  
-05'00'

**C Com Informática Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda**